

Publicado no D.O.E. nº 9807  
da 21, 10, 16.



2º Termo Aditivo Convênio nº 132/2014  
SEDS/APAE Rio Bom

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 132/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR** E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE **RIO BOM**, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 051/2013 e 036/2014 – CEDCA/PR.

#### PROCESSO nº 11.370.531-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bom**, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 961, Rio Bom/PR – CEP 86.830-000, CNPJ/MF nº 00.532.169/0001-92, doravante denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pela sua Presidente Senhora **Margarida Maria Soares Lozano**, portadora da CI nº 8.360.641-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.443.129-06, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo, ficam prorrogados até a data de **20/01/2017**.

X Margarida Maria Soares Lozano

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário e dos demais termos aditivos, não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de Outubro de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

Margarida Maria Soares Louzano  
Presidente da APAE  
CPF: 030.443.129-06  
*Margarida Maria Soares Louzano*  
Margarida Maria Soares Louzano  
Presidente da APAE  
do Município de Rio Bom

#### TESTEMUNHAS:

1: *Marcos Vinícius Alves*  
2: *Thais Inácio*

*Eliane Cristiane Alves*  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 13.568.734-0/PR

*Thais Inácio*  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 6.223.288-9/PR